

**INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ**

**CNPJ: 34.927.285 / 0001 – 22**

**Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68900-260**

**Fone/ Fax: (96) 3212-4303**

**e-mail [antonio.mendes@iepa.ap.gov.br](mailto:antonio.mendes@iepa.ap.gov.br)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2009-IEPA**

A O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas Do Estado Ao Amapá, e este Pregoeiro **ANTONIO MARIA FERREIRA MENDES**, designado através da Portaria nº. 020/2009 – GABI/IEPA, de 20 de março de 2009, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, do Decreto Federal nº. 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 2648/07, e ainda a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, em conformidade com o processo nº **12.0438/09-IEAPA**, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h30 do dia 04 de agosto de 2009

**BERTURA DAS PROPOSTAS:** As 08h30 do dia 04 de agosto de 2009

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 09h00 do dia 04 de agosto de 2009

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo (embalagens) destinados a **DIVISÃO DE FITOTERAPIA/CPMPN/IEPA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta do Elemento Orçamentário **3390.30** – Material de consumo, Fonte de Recurso **0240**, Programada de Atividade **19.573.135.2222** – Recursos Diretamente Arrecadados.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do

sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **IEPA/AP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.** cooperativa;

**6.3.** empresa ou sociedade estrangeira;

**6.4.** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **IEPA/AP**;

**6.5.** empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.6.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**7.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

**7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA**

**8.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais em moeda nacional, em algarismo e por extenso, assim como a descrição do produto ofertado, para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, indicando o fabricante, marca, modelo e prazo de garantia, conforme exigência contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**8.1.** Na hipótese de exigência de indicação do modelo, o mesmo deverá ser inserido no campo “descrição complementar”, da proposta eletrônica.

**9.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**10.** As propostas terão **validade de 60(sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta.

#### **SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**13.** A licitante deverá encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das mesmas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**14.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**16.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**18.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;
- c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**18.2** Na hipótese de exigência de indicação do modelo, a ausência levará à desclassificação da proposta.

**19.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**20.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**21.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**22.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**23.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**25.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**26.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**27.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **SEÇÃO IX - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**28.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**29.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site **www.licitacao-e.com.br**.

## **SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

**30.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. **44 da Lei Complementar nº 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**32.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**33.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**35.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **IEPA/AP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, haver a suspensão da sessão.

**36.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**37.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**38.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**38.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**38.2.** não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**38.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**38.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.

**39.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a **licitante** for considerada habilitada.

## **SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

**40.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

a) - Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

**b)**-Prova de registro comercial em caso de empresário;

**c)**-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**d)**-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa - de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)**-Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);

**f)**-Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

**40.1.** Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **IEPA/AP**, conforme modelo de declaração no **Anexo II**.

**40.2.** Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital.

**40.3.** 1 (um), ou mais, no máximo de 3 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

**40.4.** A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, deverá apresentar **Capital Social** pelo menos igual a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta.

**41.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**42.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **SEÇÃO XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**43.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(96) 3212-4303**, ou para o endereço eletrônico **antonio.mendes@iepa.ap.gov.br**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, quando for o caso.

**43.1.** os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

**44.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo

máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação do IEPA**, situado no endereço que consta do timbre.

**45.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**45.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7º da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**46.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**47.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**48.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**49.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **SEÇÃO XV - DO RECURSO**

**50.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**51.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**52.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**52.1.** para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

**53.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**54.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**55.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação da Autoridade Competente.

## **SEÇÃO XVII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA/AP.**

**56.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no **art. 11 do Decreto Federal n. 5.450/2005.**

**57.** Ao Diretor-Presidente, cabe:

**57.1** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

**57.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**57.3.** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**57.4.** revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**58.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**59.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**60.** Após a homologação do resultado deste Pregão, o **IEPA/AP**, convocará a licitante vencedora, para retirada da Nota de Empenho.

**61.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IEPA/AP**.

**62.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos comprovados dos requisitos de habilitação.

#### **SEÇÃO XIX - DOS ENCARGOS DO IEPA/AP.**

**63.** Caberá ao **IEPA/AP**.

**63.1.** permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

**63.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**63.3.** solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### **SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**64.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

**64.1.** responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**64.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **IEPA/AP**.

**64.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **IEPA/AP**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IEPA/AP**;

**64.4.** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo **IEPA/AP**;

**64.5.** comunicar ao **IEPA/AP** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**64.6.** manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

**64.7.** demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

**65.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade pelos (as):

**65.1.** encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**65.2.** providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências do **IEPA/AP**;

**65.3.** encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;

**65.4.** encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.

**66.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

**66.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **IEPA/AP** para execução do objeto decorrente deste Pregão;

**66.2.** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **IEPA/AP**;

**66.3.** a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste pregão.

**67.** A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **IEPA/AP**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o **IEPA/AP**.

## **SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

**68.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das **07h30 às 12h00 e 14h30 às 18h00 horas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da **Nota de Empenho**.

**68.** A entrega do(s) Equipamento/produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **IEPA/AP**, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**69.** Nos termos dos artigos **73 a 76 da Lei n. 8.666/1993**, o objeto desta licitação será recebido:

**69.1.** provisoriamente, no ato da entrega dos produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**69.2.** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**70.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação.

**71.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao **Chefe da Unidade de Material e Patrimônio/DAF/IEPA** ou a outro servidor designado para esse fim.

**72.** O(s) representante(s) do **IEPA/AP** anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO**

**73.** A licitante vencedora deve apresentar a **UMP/DAF/IEPA** nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **IEPA/AP**.

**73.1.** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

**73.2.** O prazo de pagamento será de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**73.3.** Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**74.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

**74.1.** atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

**74.2.** comprovação de regularidade fiscal junto à **Seguridade Social (CND)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**.

**75.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **IEPA/AP**, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365$

$i I = 365$

$6/100 I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)**

**76.** O prazo de garantia dos bens será, no mínimo, de 06 (seis) meses, salvo os prazos específicos contidos nas especificações de itens respectivos.

**76.1.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante tenha prazo inferior, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

**76.2.** Os equipamentos, objeto deste Pregão, deverão ter assistência técnica em **Macapá/AP**.

### **SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES**

**77.** Com fundamento no artigo 7º da **Lei n. 10.520/2002** e **art. 28 do Decreto Federal n. 5.450/2005**, ficará impedida de licitar e contratar com o **IEPA/AP** e será descredenciada no **SICAF** e no cadastro de fornecedores do Governo do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

**77.1.** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**77.2.** deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**77.3.** apresentar documentação falsa;

**77.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**77.5.** não mantiver a proposta;

**77.6.** falhar ou fraudar na execução do objeto;

- 77.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 77.8. fazer declaração falsa;
- 77.9. cometer fraude fiscal.

78. A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

79. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:

a) **1% (um por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado caso os produtos seja entregue com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o **15º dia** e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

## **SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

80. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [antonio.mendes@iepa.ap.gov.br](mailto:antonio.mendes@iepa.ap.gov.br).

81. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

81.1. Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

82. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

83. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [antonio.mendes@iepa.ap.gov.br](mailto:antonio.mendes@iepa.ap.gov.br).

84. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em campo próprio, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **SEÇÃO XXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**85.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados nas propostas, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**86.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**87.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, situação a ser comunicada aos interessados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**88.** O horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação é de 07h30 as 12h00 e 14h30 às 18h00 horas (horário de Brasília).

### **SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS**

**89.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 89.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI Nº. 9.854/99).

### **SEÇÃO XXIX - DO FORO**

**96.** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Macapá, 20 de julho de 2007

**Antonio Maria Ferreira Mendes**  
**PREGOEIRO**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O presente Termo de Referencia tem como objeto a especificação e quantificação das embalagens a serem adquiridas e destinados a **DIVISÃO DE FITOTERAPIA/CPMPN**.

### ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL  | UNID | QUANT  |
|------|--|------|--------|
| 01   | Recipiente (carote) com capacidade para 20L, de boca larga, cor escura e tampa rosqueavel.                           | U    | 20     |
| 02   | Frasco de vidro âmbar (tipo conta-gotas), capacidade 30 ml, com gotejador interno e tampa lacre branco para tintura. | U    | 10.000 |
| 03   | Bisnaga plástica leitosa com capacidade para 60g, com tampa branca e batoque.  | U    | 5.000  |
| 04   | Frasco flip top leitoso, com capacidade para 200 ml "SHAMPOO".   | U    | 5.000  |
| 05   | Frasco plástico leitoso com válvula spray, com capacidade para 30 ml (18 mm) para colutório.                         | U    | 5.000  |
| 06   | Pote cristal com tampa de rosquear, com capacidade para 50g, para GEL.   | U    | 3.000  |
| 07   | Frasco plástico leitoso, com capacidade para 60g e com tampa flip top verde.   | U    | 3.000  |
| 08   | Frasco de vidro âmbar, com capacidade para 100 ml e com tampa lacre branca para xarope.                              | U    | 5.000  |

**Obs.: A Licitante deverá indicar quando da apresentação da Proposta de Preços: Marca e Fabricante; e no tópico Descrição Complementares: Modelo e Prazo de Garantia.**



Fig. Item 02



Fig. Item 03



Fig. Item 04



Fig. Item 05



Fig. Item 06



Fig. Item 08

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....CNPJ Nº  
....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores. Declara, também, que concorda com os termos do Edital e seus anexos.

Nome e número da Identidade do Declarante.

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(o) .....Portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de  
21/06/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
Data

.....  
Representante legal